Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

GDS SUBHOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 44.601.637/0001-09

NIRE 23.3.0005019-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GDS SUBHOLDING S.A., INICIADA E SUSPENSA EM 26 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026, às 10h00, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma eletrônica Teams ("Plataforma Digital"), com os votos proferidos por meio de instrução de voto a distância e/ou diretamente na Plataforma Digital, sendo considerada realizada na sede social da **GDS SUBHOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.601.637/0001-09, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE 23.3.0005019-3 ("Emissora"), nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação da presente assembleia geral de debenturistas ("Edital de Convocação" e "Assembleia", respectivamente) publicado no Jornal Diário do Nordeste, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2026, republicado para fins de 2ª (segunda) convocação no Jornal Diário do Nordeste, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, e disponibilizado nas páginas da Emissora, da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 9.2 do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GDS Subholding S.A."*, celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e as Garantidoras, em 12 de março de 2025, conforme aditado em 24 de março de 2025 e em 02 de fevereiro de 2026 ("Escritura de Emissão"), relativa à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

3. **PRESENÇA:** Presentes representantes no dia 26 de outubro de 2026, às 10h00: (i) da Emissora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) dos Debenturistas representando 71,57% (setenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), presentes por meio da Plataforma Digital e/ou mediante o envio de instrução de voto a distância considerada válida, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, conforme se verificou da Lista de Presença constante do Anexo I da presente ata, tendo sido verificado o quórum de instalação, em segunda convocação, de qualquer número das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão.

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. César Augusto Ribeiro e secretariada pelo Sr. Ted Luiz Rocha Pontes.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(i) a concessão de dispensa (*waiver*) pelos Debenturistas em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e às obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive na Cláusula 6.1, incisos (xii) e (xiii), e na Cláusula 6.2, inciso (xiv), para permitir, de forma ampla, conforme a estrutura que vier a ser adotada: (a) a alienação e cessão das quotas de titularidade da Emissora em determinadas SPEs e/ou a alienação, por tais SPEs, dos respectivos ativos e Projetos, desde que as alienações e/ou cessões de referidas SPEs, ativos e/ou Projetos correspondam, no máximo, individual ou conjuntamente, à potência total de 21,5 MWp, em qualquer caso, de forma integral ou parcial ("Venda dos Projetos"); (b) a liberação das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) que recaem sobre as referidas SPEs, seus ativos e Projetos, inclusive a Alienação Fiduciária de Quotas, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como quaisquer outras garantias reais constituídas em favor dos Debenturistas; (c) a liberação das Fianças Corporativas (conforme definido na Escritura de Emissão) prestadas por tais SPEs; e (d) a ratificação de todos os atos, documentos e contratos eventualmente já realizados ou celebrados, bem como a realização ou celebração de todos os demais atos, documentos e contratos necessários para a negociação, realização e conclusão da Venda dos Projetos, inclusive eventuais reorganizações societárias e trocas de controle acionário em relação a tais SPEs. Os recursos obtidos com a Venda dos Projetos deverão ser depositados integralmente na Conta Garantia – Venda dos Projetos (conforme definido abaixo), nos termos do item (ii) abaixo, e utilizados para o pagamento do serviço da dívida das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme serão alterados após a presente Assembleia;

(ii) a criação, pela Emissora, de uma conta de depósito bancário vinculada e restrita, de titularidade da Emissora, a ser aberta em instituição financeira de primeiro escalão, movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário e inacessível pela Emissora ou

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

por qualquer outra pessoa ("Conta Garantia – Venda dos Projetos"), para fins de depósito e manutenção dos recursos obtidos com a Venda dos Projetos. Os recursos depositados na Conta Garantia – Venda dos Projetos deverão ser aplicados, pelo Agente Fiduciário, em Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), permanecendo vinculados como garantia das Obrigações Garantidas, até a integral utilização de tais recursos para pagamento do serviço da dívida das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a: (a) amortização programada; e/ou (b) pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), correspondente às próximas parcelas vincendas do serviço da dívida, até o limite dos recursos obtidos com a Venda dos Projetos ("PMTs"), sendo que cada PMT corresponde a uma parcela de pagamento do serviço da dívida composta de amortização programada e/ou Remuneração das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão. Até o esgotamento integral do saldo da Conta Garantia – Venda dos Projetos, a partir da constituição e operação plena da Conta Garantia – Venda dos Projetos, o Agente Fiduciário estará obrigado e será responsável por transferir os recursos equivalentes à PMT vigente com antecedência de 5 (cinco) Dias Úteis da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Data de Amortização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) para a conta de pagamento das Debêntures junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para posterior liquidação financeira das Debêntures, dispensada qualquer aprovação adicional ou notificação da Emissora, dos Debenturistas ou do Agente Fiduciário para cada transferência. Caso os recursos existentes na Conta Garantia – Venda dos Projetos não sejam suficientes para pagamento integral da PMT vigente, o Agente Fiduciário deverá seguir com a transferência até o esgotamento do saldo da Conta Garantia – Venda dos Projetos e deverá complementá-la até atingir o valor da PMT vigente por meio da mecânica ordinária de direcionamento de receitas, constituição e recomposição de contas bancárias prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Administração de Contas e nos demais documentos da Emissão, conforme detalhado no item (iii) abaixo. Para fins desta Ordem do Dia, "Investimentos Permitidos" significa aplicações financeiras de baixo risco e liquidez diária, tais como: (x) títulos públicos federais; (y) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; ou (z) certificados de depósito bancário (CDB) emitidos por instituições financeiras de primeiro escalão, com rating mínimo igual ou superior a "AAA" ou equivalente, atribuído por agência classificadora de risco em funcionamento no País. O saldo dos recursos depositados e aplicados na Conta Garantia – Venda dos Projetos, incluindo os rendimentos dos Investimentos Permitidos, será de titularidade fiduciária do Agente Fiduciário, em nome e benefício dos Debenturistas, não podendo ser objeto de compensação, penhora, arresto, sequestro ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que afete o livre fluxo de tais recursos;

(iii) a aprovação de dispensa temporária (*waiver*) da mecânica ordinária de direcionamento de recursos prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

Administração de Contas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e nos demais documentos da Emissão, de modo que, enquanto houver recursos depositados na Conta Garantia – Venda dos Projetos em montante suficiente para o pagamento integral da PMT vigente e das PMTs subsequentes, conforme definidas no item (ii) acima: (a) a totalidade dos recursos decorrentes das receitas operacionais ordinárias da Emissora e/ou das SPEs remanescentes, conforme aplicável, poderá ser mantida e/ou transferida para as respectivas Contas de Livre Movimentação das SPEs e/ou para a Conta de Livre Movimentação da Emissora, ficando dispensada a transferência do percentual de 60% (sessenta por cento) dos recursos das Contas Caução das SPEs (conforme definido no Contrato de Administração de Contas) para a Conta Centralizadora da Emissora (conforme definido no Contrato de Administração de Contas), nos termos do Anexo C do Contrato de Administração de Contas; e (b) ficam dispensadas as obrigações de constituição, recomposição e/ou direcionamento de recursos à Conta de Pagamento e à Conta Reserva Serviço da Dívida, inclusive as transferências mensais previstas na Cláusula 4.2.5 do Contrato de Administração de Contas, mantida a Conta Reserva O&M (conforme definido no Contrato de Administração de Contas), ficando o Agente Fiduciário autorizado a emitir ao Agente de Caução (conforme definido no Contrato de Administração de Contas) as instruções necessárias à implementação do disposto neste item. Os recursos assim liberados deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas operacionais, tributos, custos de operação e manutenção (O&M), seguros, encargos regulatórios e demais despesas necessárias à continuidade regular das atividades da Emissora e das SPEs remanescentes. A suficiência do saldo da Conta Garantia – Venda dos Projetos para o pagamento das PMTs será apurada mensalmente pelo Agente Fiduciário, com base no saldo então verificado e no fluxo de pagamentos das Debêntures previsto na Escritura de Emissão, devendo a Emissora prestar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado, as informações necessárias à realização de tal verificação. Caso, por qualquer motivo, o saldo da Conta Garantia – Venda dos Projetos deixe de ser suficiente para o pagamento das PMTs, ou após a integral utilização dos recursos nela depositados para o pagamento do serviço da dívida das Debêntures, voltará a ser imediatamente aplicável, sem necessidade de nova deliberação, a mecânica ordinária de direcionamento de receitas, constituição e recomposição de contas bancárias prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Administração de Contas e nos demais documentos da Emissão; e

(iv) a celebração, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas demais partes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia, de aditamento à Escritura de Emissão e dos respectivos aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e de todos os demais documentos que vierem a ser necessários, de modo a implementar os ajustes pactuados no âmbito desta Assembleia.

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

REQUERIMENTO PRELIMINAR DE SUSPENSÃO: Instalada a Assembleia, o Debenturista **ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, titular de 666 (seiscentos e sessenta e seis) Debêntures em Circulação, apresentou à Presidência requerimento de suspensão dos trabalhos da presente Assembleia pelo prazo de 25 (vinte e cinco) horas, com a sua reabertura em 27 de outubro de 2026, às 11h00, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da mesma Plataforma Digital, a fim de permitir a análise adicional das matérias constantes da Ordem do Dia. O Presidente acolheu o requerimento e o submeteu à deliberação dos Debenturistas, tendo 71,57% (setenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovado a suspensão dos trabalhos, nos termos acima, sem quaisquer votos contrários e sem abstenções.

Ficou consignado que: (a) a reabertura dos trabalhos constituirá continuação da presente Assembleia, independentemente de nova convocação ou de nova verificação do quórum de instalação; e (b) as instruções de voto a distância validamente enviadas permanecerão válidas e serão computadas para fins das deliberações a serem tomadas na reabertura. Os trabalhos serão reabertos em 27 de outubro de 2026, às 11h00, por meio da Plataforma Digital, que será retomada a partir da leitura da Ordem do Dia do Edital de Convocação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da Ordem do Dia. Sendo assim, reforça que os efeitos das deliberações, sejam eles diretos e/ou indiretos, são de integral responsabilidade dos próprios Investidores, inclusive por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, as quais o Agente Fiduciário permanece obrigado, nos exatos termos ali aplicados.

7.2. As deliberações e aprovações devem ser interpretadas restritivamente e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer direitos do Debenturista previstos nos Documentos da Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes.

7.3. A tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.4. Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas e assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

7.5. O Agente Fiduciário informa que todas as ordens do dia em deliberação na presente Assembleia, bem como em eventuais reaberturas, observarão estritamente os quóruns previstos na Escritura de Emissão, bem como quaisquer outros quóruns expressamente previstos em outras cláusulas da Escritura de Emissão.

7.6. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

7.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, sendo os Debenturistas que participaram por meio da Plataforma Digital ou mediante envio de instrução de voto a distância considerados presentes e assinantes da ata e do livro de presença, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Fortaleza, Ceará, 26 de outubro de 2026.

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

Mesa:

DocuSigned by
César Augusto Ribeiro
Assinado por: CESAR AUGUSTO RIBEIRO:18517482883
CPF: 18517482883
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2026 | 17:13:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
D0FBFC5C286B47A...

Nome: César Augusto Ribeiro

Presidente

Assinado por:
Ted Pontes
E4BED2C3DD33458...

Nome: Ted Luiz Rocha Pontes

Secretário

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

(*Página de assinatura 1/2 da ata da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição, da GDS Subholding S.A., realizada em 26 de outubro de 2026*)

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Assinado por: ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL:47022974810
CPF: 47022974810
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2026 | 18:35:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
475C73FA0B3C0C

Nome: Andrey Atie

Cargo: Procurador

DocuSigned by
Tânia Regina Tritapepe
Assinado por: TANIA REGINA TRITAPEPE
CPF: 29132895844
Hora da assinatura: 26/10/2026 | 17:29:21 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
[illegible]

Nome: Tânia Regina Tritapepe

Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

(*Página de assinatura 2/2 da ata da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição, da GDS Subholding S.A., realizada em 26 de outubro de 2026*)

Emissora:

GDS SUBHOLDING S.A.

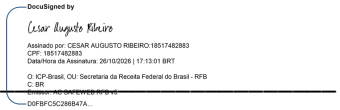

Nome: César Augusto Ribeiro

Cargo: Diretor



Nome: Jorge Henrique Muniz Barbosa

Cargo: Diretor

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

CNPJ/CPF	POSIÇÃO DEBENTURISTAS
48953198000154	ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS VC FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
63053090000107	ICATU VANGUARDA BB DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF - CI EM INFRA RF LP - RESP LIMITADA
54023112000197	ICATU VANGUARDA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA FIF RF CP LP - RESP LIMITADA
60818669000117	ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS VP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
58264015000147	IITAU BB DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
56093218000192	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE TARGET 2030 FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
68337331000155	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS JURO REAL TARGET 2032 SHIFT FIF INCENTIVADO INFRA RF CP RESP LIMITADA
41994712000150	ITAU DEB INCENTIVADAS FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
64310078000195	ITAU DEB INCENTIVADAS POS FIXADO SF FIIF EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
61881131000110	ICATU VANGUARDA LONG DURATION INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA FIF CI RF LP - RESP LIMITADA
58191395000137	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI MIX FIF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
52792067000100	ITAU PVT DEBENTURES INCENTIVADAS FIF EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
32864267000113	ITAU FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INF RF CRED PRIVADO - RESP LIMITADA
66284394000165	ICATU VANGUARDA ABSOLUTO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
61854664000102	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS IMA-B II FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
55144371000139	ICATU VANGUARDA TFO CDI FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO INCENTIVADO EM INFRA RF - RESP LIMITADA
54759252000128	ITAU PIRINEUS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE INFRA - RESP LIMITADA
62571624000116	ICATU VANGUARDA CDI IU FIF CI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF LP - RESP LIMITADA
55117996000101	TFO ITAU DEB INCENTIVADAS CDI V FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

53602540000101	ICATU VANGUARDA VC FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO INCENTIVADO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LIMITADA
62283336000166	ITAU DEB INCENTIVADAS PRE TARGET 2030 SHIFT FIIF EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
52791573000184	ITAU PVT DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
55360701000123	NEBRASKA ITAU DEB INCENTIVADAS FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
46449438000152	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI II FUNDO INC DE INVEST FINANCEIRO INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
52258677000128	ITAU PIRINEUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DE INFRAESTRUTURA - RESP LIMITADA
68300365000175	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE TARGET JULHO 2030 SHIFT FIIF EM INFRAEST RF CRED PRIV RESP LIMITADA
61791538000156	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS POS-FIXADO II FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
64192422000199	ICATU VANGUARDA VEICULO ESPECIAL CH FIF - CI RENDA FIXA CRED PRIV - RESP LIMITADA
63032526000173	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE TARGET 2030 SHIFT II FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CP RESP LIMITADA
54884180000140	ITAU FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INF IFRI CDI RF CRED PRIVADO - RESPE LIMITADA
54407534000166	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI VI FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
54854995000187	ITAU PRIVATE DEB INCENTIVADAS POS FIXADO FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
64025077000107	ICATU VANGUARDA IPORANGA PG FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA
63789552000140	ITAU M DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
58277322000162	ITAU GCA DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
61791374000167	ITAU PVT DEBENTURES INCENTIVADAS POS-FIXADO II FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
39703214000160	ICATU VANGUARDA TFO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RF - RESP LIMITADA
32760042000117	ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
58191678000189	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI PVT MIX FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

36521750000156	ICATU VANGUARDA INSTITUCIONAL IS FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RF CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
63566142000130	ICATU VANGUARDA CDI S FIF - CI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF LP - RESP LIMITADA
54020440000130	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI V FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
59245392000100	ITAU S DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FIF INCENTIVADO EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
53623608000139	MAKTOUB ITAU CDI FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO DEB INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
51928186000184	ITAU LUMINA PLUS DEB INCENTIVADAS FDO INCENTIVADO DE INV FIN EM INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
68703007000103	ICATU VANGUARDA S INFRA INCENT CDI LOW DURATION FIF - CI RF INCENT INVEST INFRA - RESP LIMITADA
62467772000195	ITAU PFN IMA-B FIF FI INCENTIVADO EM DEBENTURES DE INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
55562304000134	ITAU DEB INCENTIVADAS FEEDER I FIF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
58111935000125	ICATU VANGUARDA CAP FIF - CI RENDA FIXA INCENTIVADA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA
57834063000160	ICATU VANGUARDA PVT CDI FIF CLASSE DE INVESTIMENTO INCENTIVADO EM INFRA RF - RESP LIMITADA
54760175000126	MK ITAU FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
67775604000180	ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS K FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RF CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
58277022000183	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS IMA B 5 MIX FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
60061182000132	ITAU SELECAO VENUS FIF FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB DE INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
55264830000118	ITAU DOLOMITAS VERTICE DEB INCENTIVADAS FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
19719727000151	ICATU VANGUARDA INFLACAO FIF - CI RENDA FIXA CRED PRIV LONGO PRAZO - RESP LIMITADA
52986103000176	ICATU VANGUARDA ABSOLUTO INFLACAO XP SEG FI RF CREDITO PRIVADO PREVIDENCIARIO - RESP LIMITADA
59688936000108	ITAU PIRINEUS III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DE INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA
54332024000177	ITAU PVT PJ DEBENTURES INCENTIVADAS FIF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RF CRED PRIV RESP LIMITADA

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

60917687000156	ITAU GCA DEBENTURES INCENTIVADAS IMAB 5 FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV LONGO PRAZO RESP LIMITADA
42411555000176	ITAU DEB INCENTIVADAS CDI FDO INCENTIVADO DE INV FINANCEIRO EM INFRAESTR RF CRED PRIV RESP LIMITADA
63167876000147	ICATU VANG CREDIT HIGH ALPHA D180 FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULT CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
51604570000121	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS II FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
54322173000155	ITAU DEB INCENTIVADAS III FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
34792037000111	ICATU SEGUROS FIF - CI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESP LIMITADA
54954879000130	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE TARGET 2030 II FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
60075657000140	ITAU GLOBAL DINAMICO INFRA FIIF EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
50390553000176	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI III FUNDO INC DE INV FINANCEIRO EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LTDA
46438863000146	ITAU CONSULT DEB INCENTIVADAS CDI FUNDO INC DE INV FINANCEIRO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
63051648000107	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE TARGET 2029 SHIFT FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
61835389000180	ITAU PVT DEBENTURES INCENTIVADAS IMA-B II FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
42378579000170	ITAU ACTION DEBENTURES INCENTIVADAS FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV LP - RESP LIMITADA
52953507000163	ITAU ARTAX INFRA FUNDO INCENTIVADO DE INV FINANCEIRO EM INFRA RF CRED PRIV LP - RESP LIMITADA
64582548000170	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS POS FIXADO II DISTRIBUIDORES FIIF EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
52909821000149	ITAU DEB INCENTIVADAS PRE TARGET 2028 II FUNDO INC DE INV FIN EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
60701190000104	ITAU UNIBANCO S.A.
58088687000149	ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS II FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
34793170000192	ICATU VANGUARDA FIF - CLASSE INCENTIVADA DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LIMITADA
55348313000127	ICATU VANGUARDA PVT FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO INCENTIVADO EM INFRA RF - RESP LIMITADA

Docusign Envelope ID: 99CF8ACD-2A33-8432-80C5-486A3A76BEF4

62834589000180	ITAU GCA DEB INCENTIVADAS PRE IDKA 3A FIIF EM INFRA RENDA FIXA LONGO PRAZO CRED PRIV RESP LIMITADA
58287952000118	ITAU GCA DEBENTURES INCENTIVADAS IMAB FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
68726418000114	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS PRE IDKA 3A FIF EM INFRAESTRUTURA RF LP CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
58193485000167	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS IMA B 5 PVT MIX FIF INCENTIVADO EM INFRA RF CRED PRIV RESP LIMITADA
55652661000193	ITAU JANEIRO INFRA FIF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
53074532000130	ITAU DEB INCENTIVADAS CDI IV FUNDO INCENTIVADO DE INVES FINAN EM INFRAEST RF CRED PRIV RESP LIMITADA
56912856000198	ITAU LEGEND INFRA FI INC FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRED PRIV LONGO PRAZO RESP LIMITADA
54856394000103	ITAU DEB INC PRE TARGET 2028 III FIIF EM INFRAESTR RF CREDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
63826355000154	ICATU VANGUARDA INFRA ALOCACAO FUNDOS 95 FIF - CI INCENT INVESTIMENTO EM INFRA RF - RESP LIMITADA
44212301000154	ICATU VANGUARDA IPORA PG INFLACAO FIF CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRED PRIV RESP LIMITADA
46438835000129	ITAU CONSULT DEB INCENTIVADAS IPCA FIF INCENTIVADO INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA